

LEI MUNICIPAL 169/2007



“CRIA A BANDEIRA E O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE CANTÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Lei Municipal nº. 169/2007

“Cria a Bandeira e o Brasão do Município de Cantá e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas faz saber, que Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado através da Presente Lei a Bandeira do Município de Cantá.

§ 1º - A Bandeira do Município terá as seguintes medidas: 122 cm de comprimento, por 85 cm de largura. A faixa branca que corta em diagonal medirá 33 cm de largura por 139 cm de comprimento. Duas faixas amarela medindo 3 cm de espessura por 111 cm de comprimento. A parte verde medirá triangularmente 90x50x106 cm. A parte azul terá também triangularmente as medidas 106x50x90 cm. A estrela Central da Bandeira medirá 31x31 cm, a borda de proteção lateral da qual é amarrado no mastro medirá 3x85 cm.

§ 2º - Os símbolos e cores da Bandeira do Município terão os seguintes significados: A estrela Central representa mais uma unidade administrativa que ingressa na constelação do Estado; a cor AZUL representa os límpidos céus; A cor AMARELA representa a riqueza em potencial do Município e a cor VERDE representa as grandes florestas e pastagens naturais.

Art. 2º - Fica criado também, através da presente Lei, o Brasão do Município de Cantá.

§ 1º - A mencionada insígnia terá as seguintes medidas: Partindo da Estrela, 08 cm de altura até à faixa com o nome do Município; por 10 cm de comprimento até o final da folhagem. A faixa com o nome, o mês e ano de criação do Município medirá 01 X 08 cm. A faixa que corta o brasão em forma transversal que leva o número da Lei e o dia da criação do Município medirá 07x0,5 cm.

§ 2º - Os símbolos constantes no Brasão do Município têm os seguintes significados:

a) **DIZERES**: Indica o número e a data da publicação da Lei que criou o Município;



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE CANTÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

- b) **ESTRELA:** Representa mais uma unidade administrativa que ingressa na constelação do Estado;
- c) **SOL:** Representa a esperança do resplandecer de um novo dia;
- d) **SERRA:** Neste caso, representa a Serra Grande, símbolo da beleza natural e a imponência do Município;
- e) **FOLHAGENS:** Representa o grande potencial agrícola do Município.
- f) **GADO E PASTAGEM:** Representa o grande potencial agropecuário;
- g) **RIO:** Representa a grande bacia hidrográfica que banha o Município;
- h) **GARÇA:** Representa a Ecologia em harmonia com o seu habitat natural;
- i) **ÁRVORES:** Representa o grande potencial florestal;
- j) **CORES:** Verde: Representa as grandes florestas e pastagens naturais.
Azul: Representa os límpidos céus.
Amarelo: Representa a riqueza em potencial do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2007.


Zacarias Assunção Ribeiro Araújo
Prefeitura Municipal de Cantá